PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 483/2000 De 21 dezembro de 2000

"Dispõe sobre o Orçamento do Fundo Municipal de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para o exercício de 2001, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Educação e Cultura- FMEC do município de Batayporã-MS, para o exercício de 2001, estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Art. 2 –A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, Transferências da União e do Estado, Transferência do Município, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1-RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Patrimonial	R$	3.000,00
1.3- Tranferências Correntes	R$	315.000,00
1.4- Outras Receitas Correntes	R$	5.000,00
Soma das Receitas Correntes	R$	323.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1- Transferências de Capital	R$	34.000,00
2.2- Outras Receitas de Capital	R$	3.000,00
Soma das Receitas de Capital	R$	37.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....R$ 360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	2.000,00	
	Soma das Despesas de Custeio		**317.000,00**
3.2.0.0	Transferências Correntes		6.000,00
3.2.5.0	Transferências à pessoas	6.000,00	
	Soma da Transf. Correntes		6.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		**323.000,00**

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL 37.000,00
4.1.0.0- Investimentos 37.000,00
Soma das Despesas de Capital 37.000,00
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA 360.000,00

POR FUNÇÃO DO GOVERNO
08- Educação e Cultura.....R$ 360.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 360.000,00

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a:

I- abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento), do presente Orçamento da Despesa nos termos do artigo 7º, 43 e 66 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 21 de dezembro de 2000.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração e Finaças e afixada em local de costume em data acima supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.000.00.00	Receitas Correntes			323.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial			3.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes			315.000,00
1.710.00.00	Trasf. Intragovernamentais		10.000,00	
1.720.00.00	Tranf. Intergovernamentais		300.000,00	
1.760.00.00	Transferências de Convênios		5.000,00	
1.900.00.00	Outras Receitas Diversas		5.000,00	
2.000.00.00	Receitas de Capital			37.000,00
2.400.00.00	Transferência deCapital		34.000,00	
2.500.00.00	Outra Receitas de Capital		3.000,00	
	TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			360.000,00

Art. 3º - A despesa será efetuada seguindo as discriminações constantes dos anexos integrantes com o seguinte desdobramento:

3- DESPESAS CORRENTES

3.1- Despesas de Custeio.....R$ 317.000,00
3.2- Transferências Correntes.....R$ 6.000,00
Soma das Despesas Correntes.....R$ 323.000,00

4- DESPESA DE CAPITAL
4.1- Investimentos.....R$ 37.000,00
Soma das Despesas de Capital.....R$ 37.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R$ 360.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA.....R$ 360.000,00

3.0.0.0	DESPESAS DE CORRENTES		323.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio		317.000,00
3.1.1.1	Pessoal	290.000,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	10.000,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	15.000,00	